



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 10, de 22 de abril de 2025.

**DESIGNA RESPONSÁVEL PELA  
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELA  
CÂMARA MUNICIPAL DE HERVEIRAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERVEIRAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal de fiscais para acompanhamento da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada fiscalização dos contratos vigentes e futuros firmados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Anderson Silveira de Souza**, ocupante do cargo comissionado de **Assessor da Presidência**, para exercer a função de **Responsável pela Fiscalização dos Contratos Administrativos**, vigentes e a serem celebrados, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Herveiras.

**Art. 2º** - Compete ao servidor designado para a função de Fiscal de Contratos:

I – acompanhar e fiscalizar, em tempo real, a execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal, observando a conformidade com as cláusulas pactuadas;

II – registrar ocorrências relativas à execução dos contratos e adotar as medidas necessárias para a fiel execução contratual, comunicando ao Presidente eventuais irregularidades;

III – atestar a execução dos serviços ou entrega dos bens, para fins de pagamento;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Legislativo

**IV** – sugerir, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente;

**V** – elaborar relatórios periódicos sobre a execução contratual, conforme a complexidade do objeto contratado;

**VI** – manter arquivo atualizado com documentação pertinente a cada contrato, inclusive com comunicações formais e registros de ocorrências.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2025.

**ANTÔNIO GILDÁSIO CORTE VIEIRA**  
Presidente do Poder Legislativo de Herveiras